



## EDITAL

Nuno Paulo Augusto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Avis, torna público, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo e, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, por seu despacho de 30 de Outubro de 2013, anexo, delegou e sub-delegou competências nos Senhores Vereadores.

Para conhecimento geral se pública o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Município de Avis, 31 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara,

Nuno Paulo Augusto da Silva



## **DESPACHO**

### **DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

A delegação e subdelegação de competências constituem um mecanismo privilegiado de desconcentração administrativa com vista a melhorar a eficácia, a eficiência e a transparência da Administração Pública, agilizando e flexibilizando os diferentes serviços municipais, de forma a melhor responder às necessidades e expectativas comunitárias, através da obtenção de níveis de qualidade cada vez mais elevados na prestação de serviços à comunidade.

Considerando a constituição do novo executivo da Câmara Municipal, que decorreu do acto eleitoral do dia 29 de Setembro de 2013;

Considerando a delegação de competências da Câmara Municipal de Avis no seu Presidente, efectuada através da deliberação tomada na reunião realizada no dia 23 de Outubro de 2013;

Atendendo ao disposto na 2ª parte da alínea b) do artigo 40º do Código do Procedimento Administrativo, na sua última redacção, considera-se vantajoso proceder à delegação e subdelegação de competências nos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Avis em regime de tempo inteiro;

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34º e do n.º 2 do artigo 36º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, tendo ainda em atenção o disposto nos artigos 35º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e considerando as delegações de competências efectuadas pela Câmara Municipal no seu Presidente, através da deliberação de 23 de Outubro de 2013, delego nos Senhores Vereadores, a seguir mencionados, as minhas competências próprias e subdelego as que me estão delegadas para a prática dos actos administrativos e de gestão, no âmbito dos respectivos pelouros, nos termos seguintes:



## **Nos Vereadores, no âmbito dos respectivos Pelouros:**

### **1 – Delego as seguintes competências:**

- a) Execução das deliberações camarárias e coordenação da actividade do serviço da área do respectivo Pelouro (alínea b) do n.º 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro);
- b) Assinar e visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos que constituam decorrências das atribuições do Pelouro que lhes está atribuído (alínea l) do n.º 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro);
- c) Modificar ou revogar actos praticados pelos trabalhadores do Município, da área do respectivo Pelouro (alínea c) do n.º 2 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro);

### **2 – Subdelego as seguintes competências:**

- a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal, no âmbito do respectivo Pelouro, praticando os actos necessários para o efeito (alínea b) do artigo 39º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro);
- b) Executar as opções do plano e orçamentos aprovados, na área dos seus pelouros (alínea d) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro);
- c) Gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no Património Municipal ou colocados, por lei sob a administração municipal, no âmbito dos respectivos Pelouros (alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro);
- d) Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central (alínea r) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro);

### **Vereador Manuel João Casaca Ribeiro**

#### **1 - Delego as seguintes competências:**

- a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos respectivos Pelouros (alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro);



- b) Praticar os actos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação, na área do respectivo pelouro (alínea h) do n.º 2 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro).

## **2 – Subdelego as seguintes competências:**

- a) Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, nas áreas dos respectivos pelouros (alínea r) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro).
- b) Assegurar o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município (alínea t, 1ª parte do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro);
- c) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento - (alínea v) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro);
- d) Gerir instalações, equipamentos, serviços e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei, sob administração municipal, no âmbito dos respectivos pelouros – (alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º);
- e) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, no âmbito dos respectivos pelouros - (alínea nn) do n.º 1 do artigo 33º);
- f) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município - (alínea zz) do n.º 1 do art. 33º);

### **Vereador António Luís Marques**

## **1 – Delego as seguintes competências:**

- a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos respectivos pelouros (alínea a) do n.º 2 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro);
- b) Praticar os actos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação, na área do respectivo pelouro (alínea h) do n.º 2 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro).



## **2 – Subdelego as seguintes competências:**

- a) Gerir instalações, equipamentos, serviços e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei, sob administração municipal, no âmbito dos respectivos pelouros – (alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º);
- b) Organizar e gerir os transportes escolares, em conjunto comigo, (aliena gg) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro);
- c) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável (alínea ii) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro);
- d) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados (aliena jj) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro);
- e) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei e no âmbito dos respectivos pelouros (alínea nn) do n.º 1 do artigo 33º);
- f) Gestão e funcionamento decorrentes do abastecimento de água e saneamento básico, exercendo as competências necessárias nas respectivas matérias (aliena uu) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro).

**II –** De acordo com o estabelecido no artigo 36º do Código de Procedimento Administrativo, autorizo os Senhores Vereadores acima identificados a subdelegarem as competências objecto do presente Despacho nos respectivos dirigentes dos Serviços, nos limites definidos pelo artigo 38º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

**III -** O presente Despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

**Avis, 30 de Outubro de 2013**

**O Presidente da Câmara**

**Nuno Paulo Augusto da Silva**